



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco-PI

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ed. Pe. Lotário Weber- Praça Antonio Costa do Nascimento, Nº 28- Centro

Fone: (86) 32790030- CNPJ: 06.079.442/0001-51

Cep: 64.258-000-Lagoa de São Francisco-PI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a dispensa do uso da plataforma digital aula online (mobieduca.me) na etapa da Educação Infantil e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Projeto "A Caminho do Saber", da rede municipal de ensino do município de Lagoa de São Francisco-PI, durante o período emergencial de aulas remotas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- **O PARECER CNE/CP Nº 05/2020**, que trata sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.
- **A RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 061/2020**, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Piauí, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades sanitárias na prevenção e combate ao Novo Coronavírus – SARS-Cov2.
- **A RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 087/2020**, que dispõe sobre normas pertinentes à reorganização do calendário escolar referente ao período de excepcionalidade no contexto da situação de pandemia da COVID-19 para escolas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Piauí e dá outras providências.
- **O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI**, que garante o direito à educação aos alunos da rede municipal de ensino durante o período de pandemia.

Marlene da Costa Soares Lima



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco-PI

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ed. Pe. Lotário Weber- Praça Antonio Costa do Nascimento, Nº 28- Centro

Fone: (86) 32790030- CNPJ: 06.079.442/0001-51

Cep: 64.258-000-Lagoa de São Francisco-PI

- O PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA DE AULAS REMOTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o uso da plataforma digital aula online (mobieduca.me) na etapa da Educação Infantil e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Projeto "A Caminho do Saber", da rede municipal de ensino do município de Lagoa de São Francisco-PI, durante o período emergencial de aulas remotas.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - Em virtude de suas especificidades, a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Lagoa de São Francisco-PI, não será contemplada com a plataforma digital Aula Online (mobieduca.me).

Art. 3º - A rede Municipal de Ensino de Lagoa de São Francisco – PI, durante o período emergencial de aulas remotas, atende à Educação Infantil através de atividades impressas com roteiros explicativos, associada a interação por meios tecnológicos com o intuito de manter uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

Parágrafo único - As atividades encaminhadas de forma remota, conforme disposto no art. 3º, devem seguir as recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria, que indica que crianças com menos de 2 anos não sejam expostas a telas e, para aquelas de 2 a 5 anos, o tempo deve ser limitado a uma hora diária.

DO PROJETO A CAMINHO DO SABER

Marlene da Costa Soares Lima



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco-PI

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ed. Pe. Lotário Weber- Praça Antonio Costa do Nascimento, Nº 28- Centro

Fone: (86) 32790030- CNPJ: 06.079.442/0001-51

Cep: 64.258-000-Lagoa de São Francisco-PI

Art. 4º - O Projeto A Caminho do Saber, aprovado no ano de 2017 pelo Poder Legislativo municipal de Lagoa de São Francisco-PI, está inserido na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e atendidos durante o período emergencial.

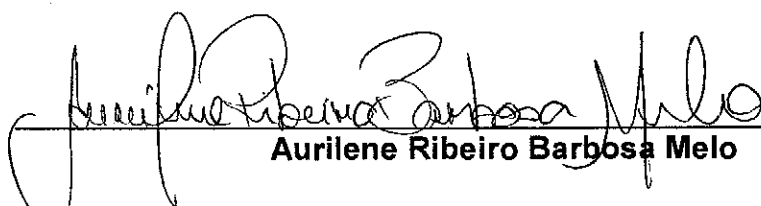
§ 1º - O atendimento de que trata o art. 4º desta Instrução Normativa será realizado através de materiais impressos, com roteiros explicativos ou por meios tecnológicos para os estudantes que não possuem restrições quanto ao uso desses recursos, respeitando a realidade e especificidade de cada aluno.

§ 2º - Os conteúdos serão ministrados observando aspectos específicos a esta modalidade como a trajetória de vida dos estudantes e os conhecimentos concebidos por suas próprias experiências, considerando a interrelação dos componentes curriculares.

Art. 5º - As atividades virtuais para os referidos alunos não serão realizadas por meio da plataforma digital, pois a maioria do público atendido nessa modalidade são idosos e alguns com dificuldades específicas, como problemas de visão, bem como a dificuldade no manuseio dos recursos tecnológicos.

Parágrafo único - As atividades educativas deverão ser planejadas e organizadas de modo a atender às peculiaridades da modalidade, através da elaboração de estratégias metodológicas adequadas.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2020.


Aurilene Ribeiro Barbosa Melo

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de São Francisco – PI

Visto e de acordo:

Marlene da Costa Soares Lima



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco-PI

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ed. Pe. Lotário Weber- Praça Antonio Costa do Nascimento, Nº 28- Centro

Fone: (86) 32790030- CNPJ: 06.079.442/0001-51

Cep: 64.258-000-Lagoa de São Francisco-PI

Marlene da Costa Soares Lima

Marlene da Costa Soares Lima

Presidente do Conselho Municipal de Educação